


102

SECTOR 4 - ZONA 2 - SUBZONAS 6 e 7

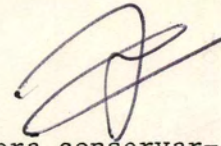


VILAMOURA

REGULAMENTO

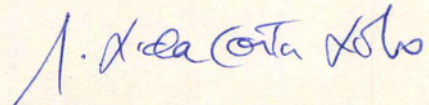
- 1 - Nas subzonas 4.2.6 e 4.2.7 não são permitidos muros nem vedação de lotes além dos que forem indispensáveis em campos desportivos e dos que forem constituídos por sebes vivas de arbustos enquadrados na região, não podados de forma anti-natural.
- 2 - Na subzona 4.2.6 serão permitidas habitações com os índices e recuos indicados no "quadro disciplinar e estatístico" anexo e com apenas 1 piso térreo.
- 3 - Na subzona 4.2.7 serão apenas autorizados edifícios para equipamento nos lotes C, D e I, e com os índices, pisos e recuos estipulados no "quadro disciplinar e estatístico".
- 4 - No lote 4.2.7/A instalar-se-á um pequeno aldeamento constituído por 8 apartamentos tipo T1, em banda, com uma área de construção global de 440,00 m² e uma bateria de 8 garagens com uma área global de 170,00 m². Na parte central do lote implantar-se-á uma piscina para uso dos utentes deste lote. As edificações deste lote são obrigadas a projecto de conjunto.
- 5 - O lote 4.2.7/E destina-se a enquadramento verde que inclui uma zona de 2.500,00 m² para a prática de "bowling green".
- 6 - A cor dos edifícios é o branco de cal, em princípio e como tonalidade geral, podendo a cobertura ser de telha encarnada, telha da região ou terraço.
- 7 - Nos lotes de equipamento deve preponderar o enquadramento verde, não sendo autorizados edifícios no lotes B, E, F, G e H.

..//..



8 - Na zona privada de enquadramento paisagístico devesa conservar-se uma arborização e revestimento vegetal com unidade e boa integração local, sob a supervisão da Lusotur e C.M. Loulé.

Vilamoura, 26 de Fevereiro de 1988



Prof. Eng^o Manuel Leal da Costa Lobo